



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0xx) 44-3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 662/2008

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DO EXERCÍCIO DE 2008, AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU TOMAS ANTONIO BAJO POLO, SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Artigo 1º -Autoriza o Poder Executivo a conceder abono, aos professores especialistas em Educação do Ensino Fundamental, no valor do saldo existente na conta FUNDEB 60% em 31 de Dezembro de 2008, e também o saldo da Receita a Receber dos recursos do Fundeb adiantado até o dia 10 de Janeiro de 2009, caso não seja atingido os 60% em 31 de Dezembro de 2008.

Parágrafo Único:- O saldo total de que trata este caput deste artigo será rateado entre os participantes em partes iguais para cada um dos contemplados, respeitada a efetiva dedicação ao Magistério.

Artigo 2º- O valor do abono autorizado na presente Lei, será custeado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.**

**TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL**